



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Estado do Paraná

Administração: ALVARINO FACCIN

"A UNIÃO DE SEU POVO É A RAZÃO DE SEU PROGRESSO"

LEI MUNICIPAL nº 627/03

SÚMULA: Altera dispositivos das Lei Municipal nº 340/90 e 582/00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal nº 340/90 e artigo 1º da Lei Municipal nº 582/00 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é formado de 06 (seis) membros, evidenciados por notória honestidade e dedicação às causas sociais do Município, sendo composto paritariamente:

§ primeiro - 03 (três) membros integrantes do sistema de Administração Pública, atuantes no Município, indicados pelos órgãos da Administração Pública direta do Município.

§ segunda - 03 (três) membros indicados pelas organizações representativas da participação popular: APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância; PROVOPAR - Programa do Voluntariado Paranaense e Pastoral da Criança."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 05 de maio de 2003

ALVARINO FACCIN
Prefeito Municipal